

**OT MMD-TC Nº 02/2019**
Versão 1.0 de 15/03/2019

Dispõe sobre o suporte para as comissões de avaliação, de controle de qualidade e de garantia de qualidade para aplicação do Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC.

A **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL DO MARCO DE MEDIÇÃO DE DESEMPENHO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS**, no exercício das atribuições definidas no Manual de Procedimentos do MMD-TC, aprovado pela Resolução Atricon Nº 01/2019 e com fundamento no que dispõe a Orientação Técnica MMD-TC Nº 01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Orientação Técnica tem por objetivo disciplinar o suporte a ser disponibilizado pela Atricon às comissões de avaliação, de controle de qualidade e de garantia de qualidade na aplicação do Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC.

Art. 2º A Atricon disponibilizará apoio técnico às comissões para avaliar e realizar o controle e a garantia de qualidade na aplicação do MMD-TC nas seguintes modalidades:

- a) treinamento das comissões;
- b) suporte técnico;
- c) divulgação de Orientações Técnicas e Modelos expedidos pela Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC;
- d) divulgação das respostas às consultas consideradas pela Comissão de Coordenação Geral como de interesse geral do projeto.

Art. 3º O suporte técnico às comissões de avaliação, de controle de qualidade e de garantia de qualidade destina-se a dirimir dúvidas e harmonizar entendimentos acerca da aplicação do MMD-TC e será prestado durante todo o período de aplicação do MMD-TC.

§ 1º A Atricon deverá disponibilizar e-mail e contato telefônico para o recebimento das demandas de suporte técnico.

§ 2º As consultas serão respondidas pela Atricon no prazo máximo de dois dias úteis.

§ 3º Os Tribunais de Contas poderão solicitar apoio individualizado para as respectivas comissões locais, caso em que os custos de diárias e passagens serão de responsabilidade dos Tribunais demandantes.

§ 4º As consultas cujas respostas sejam consideradas pela Comissão de Coordenação Geral de interesse geral deverão ser publicadas no



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

site e encaminhadas via e-mail para todos os membros das comissões de avaliação, de controle de qualidade e de garantia da qualidade.

Art. 4º Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de março de 2019.

Coordenador da Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC